

PROCESSO N°
=188/22-

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



Processo N°: 188

Tipo de Documento: Projeto de Decreto

Nº: 17

Ano: 2022

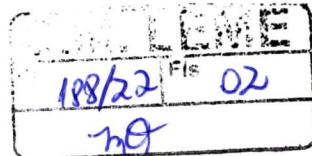
Ementa: Concede Título de Cidadão Lemense ao SR. Wilson
Tadeu Antonio Benedito

Autor: RICARDO DE MORAES CANATA

Aos 23 dias do mês de novembro de 2022, autuo
o PDL nº 17/22 em frente.

Eu, mg subscrevi.

DC nº 408, 13/12/22.



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°17 / 2022.
Concede Título de Cidadão Lemense ao Sr. Wilson
Tadeu Antonio Benedito**

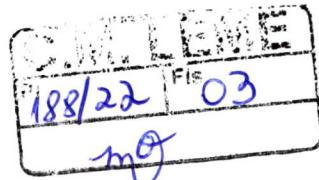
Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Sr. **Wilson Tadeu Antonio Benedito**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 23 de novembro de 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA
Vereador



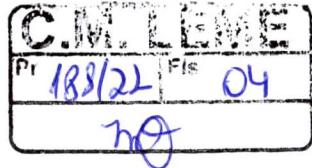
JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Lemense, a ser conferida ao Sr. **Wilson Tadeu Antonio Benedito**, por ocasião aos RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A ESTE MUNICÍPIO.

Portanto, o homenageado é merecedor desta honraria.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 23 de novembro de 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA
Vereador



BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO

Começou a vida tenística quando ainda tinha 8 anos de idade, como pegador de bolas no Clube de Campo de Piracicaba.

Lá teve a oportunidade de aprender a jogar tênis.

Aos 17 anos, teve a oportunidade de dar aulas de tênis na cidade de Araras, onde treinou diversos garotos que seguiram na vida do tênis, dentre eles, o ex-tenista profissional Ricardo de Mello, que foi número 1 do Brasil e 50 do ranking mundial.

Em 2002, recebeu a proposta de trabalhar no Clube de Campo Empyreo, onde está até hoje.

Atualmente treina o tenista Miguel Floriano Ferraz, de 11 anos, número 1 do Ranking do Estado de São Paulo e 4 do Brasil na categoria 12 anos masculino.

188/22-05

mg

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
3º SUBDISTRITO - DA SEDE
COMARCA DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO
M^a Catharina O. de Castro Neves
OFICIAL DELEGADA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Escrivã Maria Catharina Olbrich de Castro Neves
Oficial Substituta Lucila Maria de Castro Neves Maflezoli

Certifico, que a fls. 115 do livro nº A-28 e sob nº 31.204 acha-se
 registrado WILSON TADEU ANTONIO BENEDITO - nascido
 aos 18 de Março de 1.962 de sexo masculino -
 natural de Piracicaba (3º Subdistrito) SP. -
 filho de - - - - -
 natural de - - - - -
 e D. IRENE BENEDITO - - - - -
 natural de Piracicaba, SP. - - - - -
 Registro feito em 20 de Março de 1.967, sendo declarante a Sra. Vicen-
 tina Cândido Benedito. - - - - -
 e D. - - - - -
 e maternos AIRTON BENEDITO - - - - -
 e D. VICENTINA CANDIDO BENEDITO - - - - -
 Obs. O registrado nasceu aos dezoito de março de mil no-
 vecentos e sessenta e sete. - - - - -
 - - - - -
 - - - - -
 - - - - -

O refendo é verdade e dou fé.

Piracicaba, 25 de Abril de 2.005

3º SUBD.

Oficial



SELO POR VERBA
GUIA N° 90105

Rua São José, 1529 - Cidade Alta - Piracicaba/SP - CEP: 13416-730 - Fone: (19) 3422-2400 - Fax: (19) 3433-1761 - e-mail: cartreg3subd@aol.com

1515G-14001-16000-0405



1515G-AA 014500

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E OU RASURAS



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP





CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30¹, incisos I da Carta Magna.

Apesar da generalidade que pode advir da expressão assuntos de interesse local, percebe-se, nesse caso, que o preceito constitucional se enquadra no assunto debatido, uma vez que o interesse local não é caracterizado pela exclusividade do interesse, mas sim pela sua predominância, o que é aplicável à concessão de Título de Cidadão.

Nesse sentido é a doutrina de Roque Antônio Carrazza²:

“ “interesse local” não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal, mesmo que, de alguma forma, reflita sobre necessidades gerais do Estado-Membro ou do país.”

No que concerne à forma legislativa para a concessão de título de cidadão, o Regimento Interno desta Casa traz que esta concessão deve ser feita por meio de Decreto Legislativo, como está sendo tratado no projeto em questão, assim a via legislativa está correta como preconiza o art. 208³, §1º, d do Regimento.

Quanto ao processo de votação, o Regimento Interno, aletrado através da resolução nº 376, de 03 de novembro de 2021 a qual trouxe que a votação para a

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

² Curso de direito constitucional tributário. São Paulo. Malheiros. 19 ed. 2004, p. 158

³ Art. 208 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

Parágrafo 1º - Constitui matéria de decreto legislativo:

(...)

d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
P 188/22 Fis 07
[Handwritten signature]

concessão de Título de Cidadania deverá ser por votação nominal nos termos do item 5 do parágrafo 3º do artigo 252⁴ da resolução nº 144 de 10 de abril de 1995 - RICML.

A votação nominal consiste em o membro do parlamento se dirigir à tribuna e externar seu voto, favorável ou contrário a concessão do título.

Na seara da competência, este tema encontra-se tratado na Lei Orgânica do Município, que em seu artigo 23⁵, XII, trouxe que é de competência privativa da Câmara a concessão de título de cidadão àquele que, reconhecidamente, tenha prestado serviços ao Município.

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto em questão.

Para a concessão de título de cidadão, reza o artigo 1º do Decreto Legislativo nº 213, de 17 de maio de 2005, que o projeto deve conter: *a biografia o homenageado acompanhada de uma justificativa, pormenorizada de suas atividades profissionais e sociais*, o que consta na presente proposta.

No tocante ao reconhecimento dos serviços prestados ao Município, é tema de mérito que deve ser apreciado pelos nobres Edis, em plenário, no momento da votação, e mais, haverá também a apreciação do Projeto em questão, pelas Comissões Permanentes desta Casa, que adentrarão nos temas técnicos e de mérito da propositura.

Por todo o exposto apresenta-se o presente parecer-técnico **OPINATIVO**, conforme já se manifestou o Pretório Excelso⁶, no sentido de que a presente

⁴ Art. 252 (...)

Parágrafo 3º - Proceder-se-á, obrigatoriamente à votação nominal para:

(...)

5- Na concessão de título de cidadania honorária ou qualquer outra honraria ou homenagem.

5º Artigo 23 - Compete privativamente à Câmara de Vereadores:

XII - conceder título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

6 "O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

propositura **está em condições de tramitar por esta Casa Legislativa por preencher os requisitos legais.**

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Leme/SP, 24 de novembro de 2.022.

**PAULO AUGUSTO
HILDEBRAND**

Assinado de forma digital por
PAULO AUGUSTO HILDEBRAND
Dados: 2022.11.24 12:49:41
-03'00'

Paulo Augusto Hildebrand
PROCURADOR JURÍDICO

na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança n° 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 188/22 Fls 08
D

Ao Expediente
29/11/2022

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) da:

- C.J.F.
O.F.C.
O.S.P.
S.E.C.L.T
P.U.O.P.S

Em 30/11/2022

VISITA
Em 30 de NOVEMBRO 2022
Com vista em Conselho

Fundação D

JUNTAL.

Em 01 de 12 de 2022

Requerida a estes autos o encarregado do confisco da COT, COFO e CSECLT an PDL 17/22

Fundação D



CÂMARA MUNICIPAL DE

LEME/SP

C.M. LEME	
Pr 108/22	Fls 09
D	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 17/2022

EMENTA: Concede Título de Cidadão Lemense ao Sr. Wilson Tadeu Antonio Benedito.

AUTORIA: Vereador Ricardo de Moraes Canata.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

E

SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Decreto Legislativo, apresentam esse único relatório, o qual também é nosso voto:

1.] –

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Ricardo de Moraes Canata, que pretende conceder Título de Cidadão Lemense ao Sr. Wilson Tadeu Antonio Benedito pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

2.] –

Sob o aspecto da redação o Projeto está bem redigido e instruído, é legal, razão porque esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

3.] –

Já quanto ao mérito, a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, ressalta que o homenageado presta

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



serviços como professor de tênis de vários atletas conceituados que levam o nome de nosso município para o Brasil.

4.] –

Portanto, esses atributos, na vida do homenageado, induzem de forma segura, a **Comissão de Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Turismo** a se pronunciar também **FAVORÁVEL** para que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 1º de dezembro de 2022.

Pela Comissão de C.J.R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretária

Pela Comissão de S.E.C.L.T.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

Airton Cândido da Silva
Vice-Presidente

Luis Fernando da Silva Beck
Secretário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pf 188122	Fis 11

A Ordem do Dia

13/12/2022

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 17/22, aprovado por unanimidade dos presentes em única votação nominal.

Em 13 de dezembro de 2022.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO N° 408, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“Concede Título de Cidadão Lemense ao
Sr. Wilson Tadeu Antonio Benedito”**

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Sr. **Wilson Tadeu Antonio Benedito**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 13 de dezembro de 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

Presidente Interino

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal
Em 14/12/2022

Karine Marcondes de Moraes Cruz
Técnico Administrativo

Ofício nº 634 / 2022 – KM



ÓPIA

Leme, 14 de dezembro de 2022.

Ilustríssima Senhora:

Pelo presente, passamos às suas mãos para a devida publicação na Imprensa Oficial do Município os seguintes **Decretos Legislativos**:

- Decreto nº 406, de 13 de dezembro de 2022;
- Decreto nº 407, de 13 de dezembro de 2022;
- Decreto nº 408, de 13 de dezembro de 2022;
- Decreto nº 409, de 13 de dezembro de 2022;
- Decreto nº 410, de 13 de dezembro de 2022.

Sem mais, respeitosamente.

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 18185
Data/Hora Processo: 14/12/22 15:05
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO N° 634/2022
Senha internet: DA62XT7
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

MARIA VICTORIA